

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de insumos e contratação de serviços técnicos para manutenção de bens móveis em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste termo.

##### 1.1.1. Dos itens, estimativas de quantidades e valores e condições de participação:

1.1.1.2. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições e contratações será de **R\$ 1.330.370,23 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

1.1.1.3. Nos valores estimados estão inclusos os custos da peça/insumo/equipamento e mão de obra para realização das trocas e/ou reparos nos equipamentos. Nos serviços de manutenções, estão inclusos todos e quaisquer custos com insumos e ferramentas, assim como as despesas administrativas de transporte e alimentação dos técnicos nas unidades onde serão realizados os serviços.

##### 1.1.1.4. Da aplicação da Lei Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006: DA EXCLUSIVIDADE:

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CARGA DE GÁS R134 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	R 134	50	R\$ 431,16
2	CARGA DE GÁS R134 PARA PURIFICADOR DE BEBEDOURO PEQUENO PORTE	R 134	45	R\$ 322,83
3	REFIL COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	COLOMAQ	20	R\$ 150,58
4	REFIL COMPATÍVEL COM O APARELHO FR 600	IBBL	38	R\$ 150,58
5	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT	25	R\$ 150,58
6	REFIL CHATO PARA APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA	LATINA	31	R\$ 135,41
7	REFIL PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL	IBBL BBF	60	R\$ 150,58
8	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	LIBEL	15	R\$ 135,41
9	TORNEIRAS ASA DELTA COMPATÍVEL	IBBL	35	R\$ 73,66
10	TORNEIRAS DE PRESSÃO COMPATÍVEL	IBBL	32	R\$ 204,75
11	TORNEIRA DE TOK COMPATÍVEL COM BEBEDOURO FN 2000	IBBL	30	R\$ 84,50
12	TORNEIRA DE PRESSÃO COMPATÍVEL PARA BEBEDOURO FIXO DE ALVENARIA	IBBL	70	R\$ 204,75
13	TORNEIRA DE TOK PARA BEBEDOURO CAR 100	IBBL	33	R\$ 84,50
14	TORNEIRA INOX PARA BEBEDOURO	CANOVAS	60	R\$ 214,50
15	TORNEIRAS INOX DE PRESSÃO PARA COPO	IBBL	25	R\$ 204,75
16	TORNEIRAS COMPATÍVEL COM PURIFICADOR	LATINA	28	R\$ 73,66
17	PLACA DE REGULAGEM TERMOSTATO DE FREEZER	ELETROLUX	1	R\$ 1.202,50
18	FILTRO SECADOR COM RABICHO E SILICA PARA GÁS	EMBRACON	38	R\$ 73,66
19	ENGATE DE 50 MM COMPATÍVEL COM BEBEDOURO	IBBL	34	R\$ 28,16
20	PAINEL FRONTAL COMPLETO PARA BEBEDOURO CAR 100	IBBL	18	R\$ 422,50
21	PINGADEIRA COMPLETA PARA BEBEDOURO CAR 100	IBBL	50	R\$ 205,83
22	BOIAS COMPLETAS PARA BEBEDOURO CAR 100	IBBL	30	R\$ 125,66
23	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO CAR 100	MCOL	45	R\$ 238,33
24	TERMOSTATO PARA PURIFICADOR FR 600	MCOL	40	R\$ 205,83
25	MOTOR COMPRESSOR PARA BEBEDOURO CAR 100	IBBL	18	R\$ 899,16
26	MOTOR VENTILADOR PARA BEBEDOURO CAR 100	EMBRACON	20	R\$ 345,58
27	NIPLE DE SAÍDA DA PINGADEIRA PARA ESGOTO DO BEBEDOURO CAR 100	IBBL	22	R\$ 158,16
28	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	FR 600	25	R\$ 855,83
29	REFIL PARA BEBEDOURO MASTER FRIO	MASTERFIL	20	R\$ 135,41
30	RALO PLÁSTICO DO ESGOTO COMPLETO PARA BEBEDOURO BAG 40	IBBL	20	R\$ 63,91
31	TUBO BRANCO 3/8 PARA PURIFICADOR	IBBL	40	R\$ 19,50
32	LATERAL DIR. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	IBBL	15	R\$ 146,25
33	LATERAL ESQ. PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	IBBL	15	R\$ 146,25
34	TAMPA DO TERMOSTATO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA FR 600	IBBL	14	R\$ 42,25
35	TUBO DE 1/2 COM ROSCA 1/2 COMPATÍVEL COM A MARCA TIGRE	TIGRE	30	R\$ 28,16
36	FRENTE COMPLETA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	SOFT	12	R\$ 335,83
37	BOJO COM REFIL PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	IBBL	30	R\$ 322,83
38	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 100 LTS	VENANCIO	5	R\$ 212,33
39	TAMPA SUPERIOR PARA BEBEDOURO 200 LTS	VENANCIO	4	R\$ 212,33
40	FORRO DE FORNO COMPATÍVEL MARCA DAKO	DAKO	28	R\$ 281,66
41	QUEIMADOR COMPATÍVEL MARCA DAKO	DAKO	50	R\$ 150,58



42	REGISTRO DA CHAMA COMPATÍVEL DAKO	DAKO	50	R\$	81,25
43	REGISTRO GRANDE PARA BUIJIÃO COMPATÍVEL	MAX RB	40	R\$	150,58
44	REGISTRO PEQUENO PARA BUIJIÃO COMPATÍVEL	MIX RB	35	R\$	106,16
45	GUICHÊ PARA FOGÃO COMPATÍVEL BRASTEMP	BRASTEMP	50	R\$	48,75
46	QUEIMADOR PARA FORNO COMPATÍVEL DAKO	DAKO	45	R\$	150,58
47	METROS DE MANGUEIRA ESPECIAL DE ½ ENTRE REGISTRO E FOGÃO		68	R\$	34,66
48	MANGUEIRA DE AÇO INOX FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM FOGÃO DAKO		55	R\$	42,25
49	VÁLVULA DE ENTRADA COMPATÍVEL COM A MARCA BRASTEMP	BRASTEMP	20	R\$	855,83
50	CARGA DE GÁS R 134 PARA FREEZER	R 134	45	R\$	639,16
51	CARGA DE GÁS R 134 PARA BEBEDOURO	R 134	54	R\$	639,16
52	CARGA DE GÁS R 134 PARA GELADEIRA	R 134	37	R\$	639,16
53	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO COMPATÍVEL EMBRACON	ENBRACON	44	R\$	345,58
54	MOTOR COMPRESSOR COMPATÍVEL EMBRACON PARA FREEZER	EMBRACON	26	R\$	1.440,83
55	TERMOSTATO PARA GELADEIRA E FREEZER COMPATÍVEL EMBRACON	EMBRACON	41	R\$	411,66
56	MICROMOTOR VENTILADOR FORCADOR 220 WTS COMPATÍVEL EMBRACON	EMBRACON	35	R\$	422,50
57	JOGOS DE BORRACHAS VEDANTES PARA TAMPAS DE FREEZER FRIGOBAR E GELADEIRA COMPATÍVEL COM A MARCA ELETROLUX	ELETROLUX	33	R\$	682,50
58	ADAPTADOR DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA COMPATÍVEL IBBL	IBBL	50	R\$	139,75
59	CABEÇOTE PARA REFIL COMPATÍVEL IBBL	IBBL	30	R\$	139,75
60	REGISTRO DE CONTENÇÃO DE PRESSÃO COMPATÍVEL COM PLANETA ÁGUA	PLANETA ÁGUA	35	R\$	63,91
61	NIPLE COM ROSCA ½ COMPATÍVEL MARCA TIGRE	TIGRE	40	R\$	8,12
62	METROS DE TUBO BRANCO IBBL	IBBL	100	R\$	25,89
63	T EM UNIÃO ¼ COM ENGATE RÁPIDO	PLANETA ÁGUA	35	R\$	59,58
64	CONEXÃO RETA COM ROSCA ½ COM ENGATE RÁPIDO COMPATÍVEL MARCA PLANETA ÁGUA	PLANETA ÁGUA	30	R\$	81,25
65	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA ELETROLUX	ELETROLUX	42	R\$	627,25
66	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR COMPATÍVEL MARCA BRASTEMP	BRASTEMP	28	R\$	747,50
67	MANGUEIRA DE SAÍDA DE ÁGUA PARA MÁQUINA DE LAVAR	ELETROLUX	40	R\$	84,50
68	ELETROBOMBA COMPATÍVEL MARCA ELETROLUX	ELETROLUX	45	R\$	302,25
69	REFIL PARA BOJO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PLANETA ÁGUA	140	R\$	281,66
70	REFIL SOFT COMPATÍVEL MARCA SOFT	SOFT	30	R\$	150,58
71	CARGA DE GÁS EM CAMARA FRIA	SERVIÇO	12	R\$	3.011,66
72	KITS MÁQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS ELETROLUX	ELETROLUX	34	R\$	967,41
73	KITS MÁQUINAS DE LAVAR COM 06 ITENS BRASTEMP	BRASTEMP	31	R\$	967,41
74	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	89	R\$	258,91
75	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM PURIFICADORES E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO	60	R\$	189,58
76	MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA	SERVIÇO	125	R\$	346,66
77	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UTENSÍLIOS	SERVIÇO	260	R\$	322,83
78	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 2 BOCAS	SERVIÇO	115	R\$	292,50
79	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 4 BOCAS	SERVIÇO	115	R\$	314,16
80	MANUTENÇÃO EM FOGÃO 6 BOCAS	SERVIÇO	115	R\$	314,16
81	MANUTENÇÃO EM FORNO ELÉTRICO	SERVIÇO	40	R\$	237,25
82	TREMPE PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	40	R\$	254,58
83	TRAVESSA DE APOIO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	40	R\$	254,58
84	REGISTROS CHAVE COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	60	R\$	178,75
85	RAMAL PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	60	R\$	102,91
86	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	40	R\$	322,83
87	QUEIMADOR DUPLA PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	50	R\$	384,58
88	CÂMARA DO INJETOR PARA FOGÃO COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	18	R\$	269,75
89	GRADE TREMPE FUNDIDA DO FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM FOGÃO DAKO	DAKO	35	R\$	362,91
90	QUEIMADOR DO FOGÃO INDUSTRIAL COMPATÍVEL COM A MARCA DAKO	DAKO	40	R\$	308,75
91	REGISTRO GRANDE PARA BUIJIÃO COMPATÍVEL COM A MARCA ALIANÇA	ALIANÇA	40	R\$	150,58
92	MOTOR COMPRESSOR 3HP PARA CÂMARA FRIA COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	ENBRACON	2	R\$	7.800,00
93	VENTILADOR 450 MM COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON PARA CÂMARA FRIA	EMBRACON	2	R\$	1.787,50
94	CAIXA DO DIJUNTOR PARA CÂMARA FRIA		2	R\$	314,16
95	MANUTENÇÃO EM FREEZER COM LIMPEZA EM REFRIGERAÇÃO	SERVIÇO	65	R\$	899,16
96	ASSISTÊNCIA EM FREEZER, GELADEIRA PEQUENO PORTE	SERVIÇO	78	R\$	498,33
97	METROS DE CABO QUATRO FASES		7	R\$	31,41
98	VÁLVULA PARA COMPRESSOR COMPATÍVEL COM A MARCA SHIRAIDER	SHIRAIDER	5	R\$	400,83
99	VÁLVULA SHIRAIDER PEQUENA	SHIRAIDER	12	R\$	37,91
100	FILTRO SECADOR PARA SOLDA COMPATÍVEL COM A MARCA ELGIM	ELGIM	10	R\$	193,91
101	METROS DE CABO DE COBRE 3/8		40	R\$	70,41
102	METROS DE CABO DE COBRE ¼		40	R\$	106,16
103	MANUTENÇÃO COM MÃO DE OBRA EM CÂMARA FRIA	SERVIÇO	4	R\$	4.279,16
104	CONDENSADOR HP PARA CÂMARA FRIA COMPATÍVEL COM A MARCA EMBRACON	EMBRACON	3	R\$	12.699,91
105	TRANSFORMADOR 220V 12U PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	40	R\$	269,75
106	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	20	R\$	234,00
107	MOTOR VENTILADOR PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	20	R\$	234,00
108	MEMBRANA PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	26	R\$	178,75
109	MAGNETRON PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM MARCA LG	LG	26	R\$	294,66
110	MOTOR GIRATORIO PARA PRATO DO MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	26	R\$	211,25
111	PRATO PARA MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	24	R\$	138,66

112	RODÍZIO RODANA PARA PRATO DO MICROONDAS COMPATÍVEL COM A MARCA LG	LG	18	R\$	85,58
113	MANUTENÇÃO EM MICROONDAS	SERVIÇO	45	R\$	146,25

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SRP:

Os itens descritos neste Termo serão utilizados para prevenir e/ou corrigir defeitos existentes e que porventura possam ocorrer nos equipamentos existentes em todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, cuja interrupção do funcionamento por considerável tempo, poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais de cada unidade.

Os serviços em registrados atenderão às necessidades de manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, considerando, ainda, a preocupação com a saúde e segurança dos operadores.

As quantidades são meras estimativas de aquisições e/ou contratações, justificando assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, pois possibilitará registrar o preço de cada item específico, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a execução dos serviços e a substituição de peças em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras e contratações em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições e contratações, garantindo agilidade na entrega e prestação dos serviços.

Tais especificações e quantidades foram baseadas em processo já realizado pela Secretaria para o mesmo fim (Pregão Presencial nº 041/2022 – 2022005966) e na relação de itens existentes nas unidades, conforme indicado abaixo:

UNIDADE	ITEM
CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	- 01 MICROONDAS - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 02 BEBEDOURO - 01 FREEZER - 01 GELADEIRA
CMEI JOÃO MARGON VAZ	- 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 MICROONDAS - 01 FREEZER - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 02 PURIFICADOR DE ÁGUA - 02 BEBEDOUROS
CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	- 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 01 GELADEIRA - 01 FREEZER - 01 MICRO-ONDAS
CMEI PROF. ANÍBAL ROSA DO NASCIMENTO	- 02 MÁQUINA DE LAVAR - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 02 FREEZER - 01 BEBEDOURO - 01 MICROONDAS - 01 PURIFICADOR DE ÁGUA
CMEI PROF.ª RUTH SILVA	- 02 MÁQUINA DE LAVAR - 01 MICROONDAS - 02 GELADEIRAS - 02 FREEZER



PREFEITURA DE  
**CATALÃO**

Cidade que sonha e faz.

	-02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
<b>CMEI ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDAS -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
<b>CMEI DONA MARIA ISABEL DE MENDONÇA NETTO</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -04 BEBEDOUROS -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -02 GELADEIRA
<b>CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA</b>	-01 MÁQUINA DE LAVAR -01 MICROONDAS -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -01 FREEZER -01 GELADEIRA
<b>CMEI IRMÃ YOLANDA VAZ</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -03 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -03 FREEZER -02 GELADEIRA -02 BEBEDOURO
<b>CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA</b>	-01 MÁQUINA DE LAVAR -02 BEBEDOURO -01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -01 MICROONDA -02 GELADEIRA -02 FREEZER
<b>CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -03 FREEZER -03 GELADEIRA -07 BEBEDOURO -02 MICROONDA -03 FOGÃO INDUSTRIAL
<b>EM ARMINDA ROSA DE MESQUITA</b>	-01 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -02 BEBEDOUROS
<b>EM ALBA MATHIAS MESQUITA</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -02 BEBEDOUROS
<b>EM CRISTINA DE CASSIA RODOVALHO</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -06 BEBEDOURO
<b>EM DÁRIO PIRES</b>	-01 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -01 BEBEDOURO
<b>EM DEP. WISON DA PAIXÃO</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -03 FREEZER -03 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -03 BEBEDOURO
<b>EM FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -01 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -03 BEBEDOURO
<b>EM FREI JOÃO FRANCISCO</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -03 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -03 BEBEDOURO
<b>EM JOSE SEBBA</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -02 BEBEDOURO
<b>EM LÁZARO PINTO MARRA</b>	-02 MÁQUINA DE LAVAR -02 FREEZER -02 GELADEIRA -01 MICROONDA -02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO -03 BEBEDOURO

EM MARIA BÁRBARA SUCENA	- 01 MÁQUINA DE LAVAR - 02 FREEZER - 01 GELADEIRA - 01 MICROONDA - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 02 BEBEDOURO
EM NILDA MARGON VAZ	- 03 MÁQUINA DE LAVAR - 03 FREEZER - 03 GELADEIRA - 01 MICROONDA - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 04 BEBEDOURO
EM NILZA AYRES PIRES	- 02 MÁQUINA DE LAVAR - 01 MICROONDA - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 04 BEBEDOURO
EM PATOTINHA	- 01 MICROONDA - 02 BEBEDOURO - 02 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 02 MÁQUINA DE LAVAR - 02 FREEZER - 02 GELADEIRA
EM PEDRO NETTO PARANHOS	- 01 MICROONDA - 03 BEBEDOURO - 04 FREEZER - 02 GELADEIRA - 02 MÁQUINA DE LAVAR - 03 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
EM PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	- 01 MICROONDA - 02 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 02 MÁQUINA DE LAVAR - 02 FREEZER - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
EM SANTA INÊS	- 01 MICROONDA - 01 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 02 FREEZER - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
EM ANTÔNIO PINHEIRO	- 01 MICROONDA - 01 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 01 FREEZER
EM INÊS DIAS	- 01 MICROONDA - 01 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 FREEZER - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
EM GLEICE MARTINS	- 01 MICROONDA - 01 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 01 FREEZER - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- 01 MICROONDA - 01 BEBEDOURO - 01 GELADEIRA - 01 MÁQUINA DE LAVAR - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 01 FREEZER
SEMAE	- 11 FREEZER - 01 CÂMARA FRIA - 02 GELADEIRA - 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO - 01 MICROONDA - 01 PURIFICADOR DE ÁGUA

Poderão ocorrer alteração de itens e suas quantidades, conforme indicado acima.

## 2.1. Da garantia:

**2.1.1.** contratada deverá prestar garantia dos serviços executados por um período mínimo de 03 (três) meses para a mão-de-obra executada, a contar da entrega definitiva dos serviços e de 03 (três) meses para as peças substituídas, também a contar da entrega definitiva dos reparos feitos, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para a Secretaria e, ainda, sob quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços;

**2.1.2.** Durante o período de garantia, a solução do defeito apresentado em qualquer dos serviços realizados deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação feita pela Secretaria, podendo ocorrer dilação desse prazo dependendo da complexidade do serviço;

**2.1.3.** Os produtos solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrões mínimos de qualidade, e, com o prazo de validade remanescente, não inferior à 01 (um) ano.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, devendo a execução integral do serviço solicitado ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**2.3.** Os serviços serão realizados diretamente nas unidades educacionais, conforme indicado abaixo, sempre de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 h, devendo ser previamente agendados e autorizados pela Secretaria.

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

01	CMEI PROFESSOR ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV JOSE MARCELINO, Nº 1050, BAIRRO CASTELO BRANCO, CATALÃO, GO, CEP 75.701-430
02	CMEI NATALIA SAFATLE SOARES	RUA ALBERTO ELIAS, Nº 532, BAIRRO EVELINA NOUR, CATALÃO, GO, CEP.: 75.703-855
03	CMEI PROFESSORA RUTH SILVA	RUA 403, Nº 735, BAIRRO PONTAL NORTE, CATALÃO, GO, CEP.: 75.708-480
04	CMEI JOÃO MARGON VAZ	RUA 02, ESQ. C/ A RUA A, Nº 081, SETOR FLAMBOYANT, CATALÃO, GO.
05	CMEI IRMÃ YOLANDA VAZ	RUA TEM. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GO, CEP 75.702-280
06	CMEI EVA FRANCISCA DE MESQUITA	RUA CAROLINA VAZ, S/Nº, DISTRITO DE PIRES BELO, CEP 75.714-300
07	CRECHE MUNICIPAL ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 250, SETOR AEROPORTO, CATALÃO – GO, CEP 75.705-690
08	CRECHE MUNICIPAL ANA MARIA GUIMARÃES DE M. MONTENEGRO	RUA SALVADOR, Nº 389, VILA ERODINA, CATALÃO, GO. CEP 75.701-970
09	CRECHE MUNICIPAL DONA MARIA ISABEL DE M. NETTO	R. G3, Nº 210, SANTA TEREZINHA, CATALÃO, GO. CEP.: 75.707-370

#### ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL

01	CAIC-SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEM. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA, CATALÃO, GO, CEP 75.022-080
02	ESCOLA M. CLEONICE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	R. 21, Nº 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO, CATALÃO, GO. CEP.: 75.706-310
03	ESCOLA M. CRISTINA DE C. RODOVALHO	R. 503, Nº 333 - SANTA CRUZ, CATALÃO, GO.
04	ESCOLA M. DEP. WISON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERODINA, CATALÃO, GO, CEP.: 75.711-380
05	ESCOLA M. FRANCISCO CLEMENTINO SANTO TIAGO DANTAS	R. ANTONIO HORACIO PEREIRA, Nº 215 - BAIRRO IPANEMA. CEP.: 75.711-380
06	ESCOLA M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A, Nº 300 - BAIRRO SANTA HELENA II, CATALÃO, GO. CEP.: 75.703-160
07	ESCOLA M. JOSÉ SEBBA	R. OVIDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - BAIRRO PARQUE DAS MANGUEIRAS; CATALÃO, GO CEP.: 75.712-150
08	ESCOLA M. LÁZARO PINTO MARRA	R. 308, Nº 395 - BAIRRO JARDIM CATALÃO. GO, CEP.: 75.700-000
09	ESCOLA M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/Nº -BAIRRO CASTELO BRANCO, CEP.: 75.710-170
10	ESCOLA M. NILZA AYRES PIRES	R. RECIFE, Nº 625 - BAIRRO TEOTÔNIO VILELA, CATALÃO, GO. CEP.: 75.602-460
11	ESCOLA M. PATOTINHA	R. GUATEMALA, Nº 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS, CATALÃO, GO. CEP.: 75.703-460
12	ESCOLA M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, Nº 416 - BAIRRO PONTAL NORTE, CATALÃO - GO. CEP.: 75.708-330
13	ESCOLA M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CATALÃO, GO. CEP.: 75.702-280
14	ESCOLA M. DARIO PIRES	R. MINAS GERAIS, Nº 325 - DISTRITO DE PIRES BELO, MUNICÍPIO DE CATALÃO, GO. CEP.: 75.714-300
15	ESCOLA M. MARIA BARBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CATALÃO, GO. CEP.: 75.714-000
16	ESCOLA M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE CATALÃO, GO, CEP.: 75.714-000
17	ESCOLA M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTONIO DO RIO VERDE, MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO

#### MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA ABDON LEITE, Nº 36 - BAIRRO JARDIM PAULISTA, CATALÃO - GO. CEP 75.702-380
02	SEMAE - MERENDA ESCOLAR	AVENIDA JOÃO XXIII, 542, SETOR CENTRAL, CATALÃO, GO.
03	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	RUA DAS VIOLETAS, N. 100, JD. PRIMAVERA, CEP 75712-735, CATALÃO/GO.

**2.3.1.** Durante a vigência contratual, poderá ocorrer acréscimos e/ou alteração nos endereços das unidades indicadas acima, o que será previamente comunicado pela Secretaria.

**2.4.** Os serviços serão realizados medida que forem requisitados no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria

Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo eles serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade deles.

**2.5.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**2.6.** No caso de realização de serviços em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até de 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

**2.7.** Será de responsabilidade da contratada, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**2.8.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos serviços para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

**2.9.** Os serviços serão recebidos:

**2.9.1. PROVISORIAMENTE** e em até **03 (dias) úteis**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

**2.9.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dia uteis** do recebimento provisório.

**2.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ARP:**

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de sua íntegra no site oficial do Município de Catalão.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 5. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração Municipal.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, podendo ser por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

7.4. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato/ata ou não apresente a



documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

7.5. A vigência do contrato não será vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preço, pois, se trata de instrumentos diversos e independentes entre si e sua duração ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme caput do artigo 57 da lei 8.666/1993.

## **8. DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 22.781.167/0001-70.**

8.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

8.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

8.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

8.2.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

8.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, verificando

minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

9.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Fornecer e entregar os produtos e executar os serviços contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, a marca, valores unitário e total e ainda, os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo e conforme proposta de preços ofertada.

10.2. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

10.3. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

10.4. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

10.5. Fornecer os produtos dentro dos prazos de validade e de qualidade estabelecidos neste

termo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

**10.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.7.** Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

**10.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

**10.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.

**10.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**10.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

**10.12.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado em termo específico.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela contratada somente após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo empenho.

**11.2.** A Secretaria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **12. OS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 50% (cinquenta por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida para os itens prontos para o consumo, de entregas diárias ou entregas programadas;
- 13.2.3. Multa moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 27 de outubro de 2023.

**Leonardo Pereira Santa Cecília.**  
Secretário Municipal de Educação.  
**Gestor do Fundo Municipal de Educação.**  
Decreto Municipal nº 07 de 01 de janeiro de 2021.  
**Município de Catalão.**

**Original assinado!**